

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Lei Municipal n.º 1.501/99

“Autoriza doação”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a MARIA APARECIDA DE MELO ALVES, RG n.º 07749691-7-IFP, uma área de sua propriedade, designado por lote 04 da Q: 08 da Rua 03 do Loteamento Sílvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
Imóvel: Lote - LOTEAMENTO SÍLVIO LOMBARDI
Endereço: Rua 03
Lote: 04
Quadra: 08
Área Total: 250,00 m²
Área Doadá: 250,00 m²
Nome do Recebedor: MARIA APARECIDA DE MELO ALVES
Finalidade: Construção Residencial

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 12,50m. p/ a Rua 03.

Fundos: 12,50m. p/ o lote 31, da Rua 05, da Q: 08

Lateral direita: 20,00m. p/ o lote 03 da Q: 08.

Lateral esquerda: 20,00m. p/ o lote 05, da Q: 08 onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLADO

Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13, 08, 99 Horas 14.38